PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.242

Acrescenta parágrafos ao artigo 5º, da Lei Municipal n. 1.665, de 23.06.87.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 5º, da Lei Municipal n. 1.665, de 23 de junho de 1987, fica acrescido de dois parágrafos, com a redação que se segue :

" Parágrafo Primeiro - Em casos excepcionais, a critério da Administração Municipal, com prévia e expressa anuência do Prefeito, poderá ser autorizada a alienação do respectivo lote a outrem, pelo mutuário, tornando-se, excepcionalmente neste caso, insubsistente a vedação constante deste artigo ".

" Parágrafo Segundo - Poderá a Prefeitura, também em casos excepcionais, a critério da Administração Municipal, outorgar diretamente a terceiros, a escritura de venda e compra do respectivo.. lote, quando este já tiver sido vendido pelo mutuário, assinando o Prefeito a aludida escritura definitiva ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de junho de 1994

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria